



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

LEI nº 1.090 de 27 de agosto de 2007

Dá nova redação ao anexo I da Lei Municipal 789/98, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem para os Servidores Municipais.

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal 789/98, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem para os Servidores Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

(TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM)

LOCALIDADE	VALOR DA DIÁRIA
CAPITAIS	R\$ 141,00
OUTROS MUNICÍPIOS	R\$ 102,00
CAPITAIS (SOMENTE ALIMENTAÇÃO)	R\$ 51,00
OUTROS MUNICÍPIOS (SOMENTE ALIMENTAÇÃO)	R\$ 45,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranguinho, 27 de agosto de 2007.

Adoniran Martins Renó
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo